



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES PARA A QUARTA LE-
GISLATURA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUTIÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES /
QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 04 DE JULHO DE 1975,
RESOLVE:

ART. 1º - OS VEREADORES INTEGRANTES DA QUARTA LEGISLA-
TURA PERCEBERÃO SUBSÍDIOS NOS SEGUINTE VALORES:

I - DE 31 DE JANEIRO DE 1977 A 31 DE DEZEMBRO DE 1977,
R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS CRUZEIROS) MENSAIS;

II - DE 1º DE JANEIRO DE 1978 A 31 DE DEZEMBRO DE 1978,
R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS) MENSAIS;

III - DE 1º DE JANEIRO DE 1979 A 31 DE DEZEMBRO DE 1979,
R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS) MENSAIS; E

IV - DE 1º DE JANEIRO DE 1980 A 31 DE JANEIRO DE 1981,
R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) MENSAIS.

§ 1º - 1/3 (UM TERÇO) DOS VALORES REFERIDOS NO ARTIGO /
CORRESPONDERÃO À PARTE FIXA DA REMUNERAÇÃO, E OS RESTANTES 2/3 /
(DOIS TERÇOS) À PARTE VARIÁVEL.

§ 2º - O VALOR DA REMUNERAÇÃO POR SESSÃO SERÁ O QUOCI-
ENTE DO VALOR CORRESPONDENTE À PARTE VARIÁVEL DIVIDIDO PELO NÚME-
RO DE SESSÕES ORDINÁRIAS, CONFORME ESTABELECE O REGIMENTO INTER-
NO.

§ 3º - O VALOR DA REMUNERAÇÃO DAS SESSÕES EXTRAORDINÁ-
RIAS SERÁ O MESMO FIXADO PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EM SUA PAR-
TE VARIÁVEL.

§ 4º - OS VALORES REFERIDOS NO ART. PODERÃO SER AUMEN-
TADOS OU DIMINUÍDOS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 04
DE JULHO DE 1976.

ART. 2º - NÃO SERÁ DESCONTADA A REMUNERAÇÃO DE VEREADOR
QUE NÃO COMPARECER À SESSÃO POR MOTIVO DE DOENÇA DEVIDAMENTE JUS-
TIFICADA OU AINDA EM RAZÃO DE REPRESENTAÇÃO EXTERNA DA CÂMARA MU-
NICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36

ART. 3º - AS DESPESAS RESULTANTES DESTA RESOLUÇÃO COR-
RERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS.

ART. 4º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE NOVEMBRO DE 1976.

Ivo R. Florisbal
VEREADOR IVO RODRIGUES FLORISBAL
PRESIDENTE.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
EM 09 DE NOVEMBRO DE 1976.

Jesus Moreira
VEREADOR ALDONEZ JESUS MOREIRA
1º SECRETÁRIO.-